

**MUNICÍPIO DE NOVAIS**  
Estado de São Paulo  
**CNPJ: 65.711.699/0001-43**



**TERMO DE CONTRATO Nº 016/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS E A EMPRESA ROSANA PEREIRA DISTRIBUIDORA - ME.**

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ sob o nº 65.711.699/0001-43, com sede à Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, CEP: 15.888-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, portador do CPF nº 220.598.568-09 e do RG nº 29.103.664-2, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ROSANA PEREIRA DISTRIBUIDORA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.589.305/0001-30, com sede à Rua Jacomo Catelani, nº 278, Água Limpa II, CEP: 15.115-000, na Cidade de Bady Bassitt, Estado de São Paulo, neste ato, representada por sua Proprietária, a Sra. **ROSANA PEREIRA**, portadora do CPF nº 247.227.088-78 e do RG nº 9066551-X SP/SP, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a aquisição de fórmulas infantis e suplementos alimentares, firmado com respaldo no Processo de Licitação nº 006/2021, na Modalidade Dispensa sob o nº 06/2021 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas para o atendimento à demanda emergencial e necessidades do Centro de Saúde III de Novais, de acordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1. Os produtos deverão ser entregues, diretamente, na Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Major João Batista Novais, nº 466, Centro, onde a responsável indicada pelo município fará a conferência e informará à empresa havendo eventuais inconsistências.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de Contratação é de 06 (seis) meses, contados a partir do dia 25 de janeiro de 2021, ocorrendo seu término em 24/07/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O Valor Global estipulado para a aquisição pela CONTRATADA, conforme descrito na Cláusula Primeira, a ser pago pelo CONTRATANTE é de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), a serem pagos em até 15 (quinze) dias a contar da data da emissão do documento fiscal.

4.2. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos Recursos Orçamentários consignados no orçamento do Poder Executivo no presente exercício, sob as seguintes classificações abaixo discriminadas:

02.08 – Fundo Municipal de Saúde - Programa de Trabalho: 10.301.0012.2036 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde - Finalidade Específica: Aquisição de Material de Consumo - Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 224 - Fonte de Recurso: 01 – Tesouro Municipal

Ficha: 225 - Fonte de Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Ficha: 226 - Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

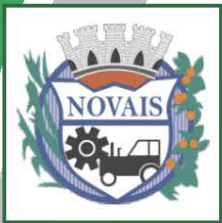
**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. O acompanhamento da execução contratual será realizado por servidor da área administrativa designado pelo CONTRATANTE.

**Fone: 17 3561.8780**

**Rua Antônio Blasquês Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-000 - Novais - SP**

**[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) | [secretaria@novais.sp.gov.br](mailto:secretaria@novais.sp.gov.br)**



**MUNICÍPIO DE NOVAIS**  
Estado de São Paulo  
**CNPJ: 65.711.699/0001-43**



5.2. A comprovação de que o objeto atende os descritivos do Anexo I, entregues pela CONTRATADA será feita através da responsável designada pelo CONTRATANTE, que autorizará a emissão da nota fiscal, atestando a execução no próprio documento fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura da CONTRATADA e após a comprovação, mediante atestado emitido pelo CONTRATANTE de que os produtos foram efetivamente entregues.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES**

7.1. O valor estabelecido será fixo e irrevogável, em conformidade com a legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

8.1.2. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

8.1.3. A CONTRATADA será responsável pela validade dos produtos, que será um período de 12 (doze) meses.

8.1.4. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento integral deste ajuste.

8.2. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2.1. O CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

**CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Sem prejuízos das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará á sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.

9.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

9.2.1. até 15 (quinze) dias, multa de 3% (três por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso.;

9.2.2. superior a 15 (quinze) dias, multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

9.3.1. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, em relação ao valor inicial do Contrato.

9.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao CONTRATANTE.

9.5. A administração poderá ainda, pela inadimplência da CONTRATADA, declará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente depois de transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

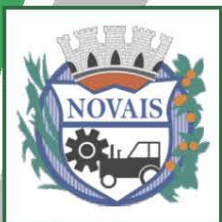
**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

**Fone: 17 3561.8780**

**Rua Antônio Blasquês Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-000 - Novais - SP**

**[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) | [secretaria@novais.sp.gov.br](mailto:secretaria@novais.sp.gov.br)**



**MUNICÍPIO DE NOVAIS**  
Estado de São Paulo  
**CNPJ: 65.711.699/0001-43**



10.2. Na hipótese de rescisão, o CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1. Será competente o Foro da Comarca de Tabapuã, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratados, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Município de Novais/SP, 25 de janeiro de 2021.

**MUNICÍPIO DE NOVAIS**  
**CONTRATANTE**  
PAULO CESAR DIAS PINHEIRO - Prefeito Municipal

**ROSANA PEREIRA DISTRIBUIDORA - ME**  
**CONTRATADA**  
ROSANA PEREIRA – Proprietária

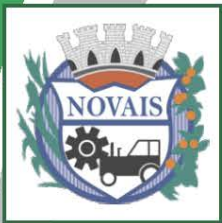
Testemunhas:

1<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
ANTONIO DE ASSIS MUNHOZ  
CPF. 001.390.728-02

2<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
ÂNGELA MARIA DA SILVA QUINTO  
CPF: 008.912.448-08

**Fone: 17 3561.8780**

Rua Antônio Blasquês Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-000 - Novais - SP  
[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) | [secretaria@novais.sp.gov.br](mailto:secretaria@novais.sp.gov.br)



**MUNICÍPIO DE NOVAIS**  
Estado de São Paulo  
**CNPJ: 65.711.699/0001-43**

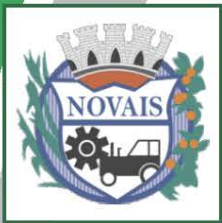


**MUNICÍPIO DE NOVAIS/P**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 016/2021; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43; Contratada: ROSANA PEREIRA DISTRIBUIDORA - ME, CNPJ nº 33.589.305/0001-30; Processo nº 006/2021, Modalidade Dispensa nº 06/2021; Fundamento Legal: Art. 24, II, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Objeto: Fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas para o atendimento à demanda emergencial e necessidades do Centro de Saúde III de Novais, de acordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA; Vigência: 06 (seis) meses, contados a partir do dia 25/01/2021; Valor total: R\$ 17.400,00; Classificação Orçamentária: conforme cláusula 4.2. do referido contrato. Data da Assinatura: 25/01/2021. Município de Novais/SP, 25 de janeiro de 2021. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

**Fone: 17 3561.8780**

Rua Antônio Blasquês Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-000 - Novais - SP  
[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) | [secretaria@novais.sp.gov.br](mailto:secretaria@novais.sp.gov.br)



**MUNICÍPIO DE NOVAIS**  
Estado de São Paulo  
**CNPJ: 65.711.699/0001-43**



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: ROSANA PEREIRA DISTRIBUIDORA - ME

CONTRATO Nº 016/2021

OBJETO: FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS PARA O ATENDIMENTO À DEMANDA EMERGENCIAL E NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE III DE NOVAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.

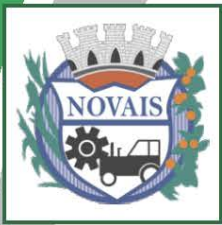
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Novais/SP, 25 de janeiro de 2021.

**Fone: 17 3561.8780**

Rua Antônio Blasquês Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-000 - Novais - SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) | [secretaria@novais.sp.gov.br](mailto:secretaria@novais.sp.gov.br)



**MUNICÍPIO DE NOVAIS**  
Estado de São Paulo  
**CNPJ: 65.711.699/0001-43**



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 220.598.568-09

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 220.598.568-09  
Assinatura: -----

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 220.598.568-09  
Assinatura: -----

**Pela contratada:**

Nome: ROSANA PEREIRA  
Cargo: Proprietária  
CPF: 247.227.088-78  
Assinatura: -----

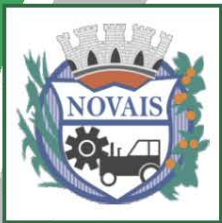
**ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 220.598.568-09  
Assinatura: -----

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**Fone: 17 3561.8780**

Rua Antônio Blasquês Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-000 - Novais - SP  
[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) | [secretaria@novais.sp.gov.br](mailto:secretaria@novais.sp.gov.br)



**MUNICÍPIO DE NOVAIS**  
Estado de São Paulo  
**CNPJ: 65.711.699/0001-43**



**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS  
CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: ROSANA PEREIRA DISTRIBUIDORA - ME  
CNPJ Nº 33.589.305/0001-30

CONTRATO Nº 016/2021

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2021

VIGÊNCIA: 25/01/2021 à 24/07/2021

OBJETO: Fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas para o atendimento à demanda emergencial e necessidades do Centro de Saúde III de Novais, de acordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Município de Novais/SP, 25 de janeiro de 2021.

**PAULO CESAR DIAS PINEIRO**  
Prefeito Municipal

**Fone: 17 3561.8780**  
Rua Antônio Blasquês Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-000 - Novais - SP  
[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) | [secretaria@novais.sp.gov.br](mailto:secretaria@novais.sp.gov.br)